



Revendedor Autorizado

DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA - MATRIZ

Rua Icarai, 65 - B.Maracanã Fone/Fax: (34) 3221-2800 Uberlândia - MG CEP: 38400-248
 dimex@dimex.com.br www.dimex.com.br
 CNPJ: 23.342.322/0001-14 Insc.Est:702.561206-0050

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 23008

Data da Emissão: 11/03/2015

Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 da Presidência da República, e Lei Municipal nº 336 de 29/12/2003.

Cliente: ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, 94
 Cidade: UBERLANDIA
 CNPJ: 080.333.586-53

CEP: 38.400-204
 Estado: MG

Insc. Est: 46638 SSP/MG

Quantidade	Discriminação dos Serviços Prestados	Valor Unitário	Valor Total
1,00	VR LOCAÇAO	210,000	210,00

LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO REFERENTE 09/02/2015 A 08/03/2015

Lei federal 12.741/12, percentual aproximado dos Tributos: 17,85%.

Todos os dados foram tirados do IBPT

TOTAL: 210,00



Revendedor Autorizado

DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA - MATRIZ

Rua Icarai, 65 - B.Maracanã Fone/Fax: (34) 3221-2800 Uberlândia - MG CEP: 38400-248
 dimex@dimex.com.br www.dimex.com.br
 CNPJ: 23.342.322/0001-14 Insc.Est:702.561206-0050

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 23008

Data da Emissão: 11/03/2015

Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 da Presidência da República, e Lei Municipal nº 336 de 29/12/2003.

Cliente: ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, 94
 Cidade: UBERLANDIA
 CNPJ: 080.333.586-53

CEP: 38.400-204
 Estado: MG

Insc. Est: 46638 SSP/MG

Quantidade	Discriminação dos Serviços Prestados	Valor Unitário	Valor Total
1,00	VR LOCAÇAO	210,000	210,00

LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO REFERENTE 09/02/2015 A 08/03/2015

Lei federal 12.741/12, percentual aproximado dos Tributos: 17,85%.

Todos os dados foram tirados do IBPT

TOTAL: 210,00



Revendedor Autorizado

DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA - MATRIZ

Rua Icarai, 65 - B.Maracanã Fone/Fax: (34) 3221-2800 Uberlândia - MG CEP: 38400-248
 dimex@dimex.com.br www.dimex.com.br
 CNPJ: 23.342.322/0001-14 Insc.Est:702.561206-0050

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 23008

Data da Emissão: 11/03/2015

Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 da Presidência da República, e Lei Municipal nº 336 de 29/12/2003.

Cliente: ODELMO LEAO CARNEIRO SOBRINHO
 Endereço: RUA FELISBERTO CARRIJO, 94
 Cidade: UBERLANDIA
 CNPJ: 080.333.586-53

CEP: 38.400-204
 Estado: MG

Insc. Est: 46638 SSP/MG

Quantidade	Discriminação dos Serviços Prestados	Valor Unitário	Valor Total
1,00	VR LOCAÇAO	210,000	210,00

LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO REFERENTE 09/02/2015 A 08/03/2015

Lei federal 12.741/12, percentual aproximado dos Tributos: 17,85%.

Todos os dados foram tirados do IBPT

TOTAL: 210,00

Bradesco

237-2

COMPROVANTE

Cedente DIMEX DO TRIANGULO LTDA		Agência/Cód Cedente 00265-8/0069151-8		Motivos de não entrega (para uso da empresa entregadora)					
Sacado ODELMO LEO CARNEIRO SOBRINHO		Nosso Número 9 / 02650030825 - 9					() Mudou-se	() Ausente	() Não Existe n indicado
Vencimento 26/03/2015	Número do Documento 23008	Espécie Moeda RS	Valor do Documento 210,00		() Recusado	() Não Procurado	() Falecido		
Recebi(emo) o bloqueto		Data	Assinatura	Data	Entregador		() Desconhecido	() Endereço Insuficiente	() Outros (anotar no verso)
Local de Pagamento		BANCO BRADESCO S.A PAGAR PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				Data do Processamento 11/03/2015			

Bradesco

237-2

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento: BANCO BRADESCO S.A ATE O VENCIMENTO PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO					Vencimento 26/03/2015	
Cedente DIMEX DO TRIANGULO LTDA					Agência/Código Cedente 00265-8 / 69151-8	
Data do Documento 11/03/2015	Numero Documento 23008	Esp. Doc. DP	Aceite N	Data Processamento 11/03/2015	Nosso Número 9 / 02650030825 - 9	
Uso do Banco 08650	Carteira 9	Espécie RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 210,00	
Instruções de Responsabilidade do cedente: ***Valores expressos em R\$*** Título sujeito a protesto após 5 dias corridos do vencimento. Após o vencimento Mora dia 0,2% Após o vencimento, multa de 2,00 % - Pague este Título na Agências Bradesco(ou através do Sistema Integrado de Compensação) - Após o 3º dia útil do vencimento, pagável somente na Agência Depositária Oficial, se houver indicação no " Local de Pagamento" desta papeleta e desde que não haja instruções contrárias.					(-) Desconto/Abatimento	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Sacado ODELMO LEO CARNEIRO SOBRINHO RUA FELISBERTO CARRIJO, 94 38.400-204 - UBERLANDIA - MG CGC/CPF: 080.333.586-53 Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica	

13/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 11:25:55
488913026 0061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO BRADESCO S.A.

23790265099026500308825006915109663790000021000
DATA DO PAGAMENTO 13/03/2015
VALOR DO DOCUMENTO 210,00
VALOR COBRADO 210,00

NR. AUTENTICAÇÃO 8.9BB.237.C9E.C3C.BBC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

#210 00#

com o valor de R\$ 210,00
em nome de [illegible]

CÓPIA DE CHEQUE Nº 221314 VISADO SIM NÃO CRUZADO SIM NÃO

DO BANCO Brasil
UTILIZADO PARA Pagamento conforme NF nº 23008.

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR
Odilmo Leão



Uberlândia, 12 de novembro de 2007.

Prezado Cliente,

Em função da Lei Complementar 116/2003 da Casa Civil da Presidência da República estabelecendo a exclusão dos serviços de locação de bens móveis de tributação do ISSQN, e diante da exposição feita pela Prefeitura Municipal de Uberlândia (em anexo), comunicamos que a partir da próxima fatura a Dimex do Triângulo Ltda. **não** poderá emitir notas fiscais série A, para estes serviços de locação de equipamentos.

Portanto, como indicado pela própria Prefeitura Municipal de Uberlândia, a Dimex do Triângulo Ltda. estará encaminhando recibos para acobertarem as operações contábeis e de caixa, em substituição à respectiva nota fiscal série A.

Informamos ainda, que os impostos federais serão recolhidos normalmente, conforme estabelecido por lei.

Qualquer dúvida favor entrar em contato com o Sr. Lindomar no telefone (34) 3236-0273.

Agradecendo antecipadamente pela vossa atenção, despeço,

Cordialmente,

Pedro Falcão

Dimex do Triângulo Ltda
Rua Icarai, 65 – Bairro Tabajaras – Fone/fax: (34) 3236-0273
email: dimex@dimex.com.br – CEP.: 38.400-248



Diretoria de Fiscalização Rendas Mobiliárias

Ref. Processo n.º 16049 de 05/10/2007

Requerente: DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA

Assunto: Solicita esclarecimento

DESPACHO

Vistos, etc. ...

O requerente afirma, que dentre suas atividades, destaca-se a de locação de bens móveis, nesta seara, o Fisco Municipal informou-lhe que não poderá emitir nota fiscal de serviços sob pena de ser multado no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) por nota. Tal fato, impede-o de exercer a atividade de locação para algumas empresas, haja vista que não efetuam o pagamento do serviço sem a apresentação da nota fiscal.

Diante do contexto, indaga:

1. Podemos continuar emitindo nota fiscal para algumas empresas que não aceitam somente o recibo como comprovante de pagamento?
2. Em caso negativo qual a solução para atendermos o cliente, e a Prefeitura Municipal?

RESPOSTA

1) A locação de bem móvel configura-se pela atividade em que uma das partes (locador) entrega a outra (locatário), mediante remuneração, por certo tempo, um bem para uso e fruição deste último.

O exercício desta atividade não acarreta a incidência do ISSQN considerando que, a Lei Complementar 116/2003, que estabeleceu a atual lista de serviços tributáveis, não a contemplou em seus subitens.

Em razão disso, a empresa que executa os serviços de locação pura e simples não poderá emitir nota fiscal de serviço.



Diretoria de Fiscalização Rendas Mobiliárias

Ref. Processo n.º 16049 de 05/10/2007

Requerente: **DIMEX DO TRIÂNGULO LTDA**

Assunto: Solicita esclarecimento

2) As atividades não tributáveis pelo ISSQN podem ser documentadas, a critério do contribuinte, por intermédio da emissão de quaisquer outros meios comprobatório, tais como recibos e faturas.

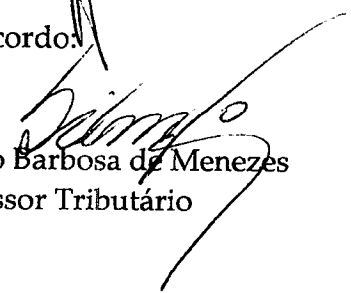
Estes documentos, no entanto, não dependem de autorização e controle do Fisco Fazendário.

É o parecer, s.m.j.

Uberlândia, 25 de outubro de 2007.

Joana D'arc Faria
Diretora de Fiscalização de Rendas Mobiliárias

De acordo:


Silmo Barbosa de Menezes
Assessor Tributário

Ao Núcleo de Protocolo, para cientificar o requerente.